

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 138/1998 - PGJ, DE 19 DE JANEIRO DE 1998**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

Transfere Subárea de Apoio Técnico-Administrativo da Área Regional da Capital para a Área de Apoio Técnico Administrativo da Central de Inquéritos Policiais e Processos-CIPP.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, alínea "a", da Lei Complementar [734/93](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida da Área Regional da Capital para a Área de Apoio Técnico Administrativo da Central de Inquéritos Policiais e Processos - CIPP, 1 Subárea de Apoio Técnico-Administrativo, prevista no artigo 9º, inciso IX, alínea "b", do Ato PGJ n.º [23/91](#), com sua redação alterada pelo inciso IX, do artigo 1º do Ato PGJ [29/93](#) e Resolução PGJ n.º [136/97](#).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, o inciso IX, do artigo 9º do Ato PGJ [23/91](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX - Área Regional da Capital, composta de:

- a) Diretoria;
- b) 18 Subáreas de Apoio Técnico-Administrativo;
- c) Subárea de Serviços Gerais."

Art. 3º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Ato, o inciso III do artigo 30 do Ato PGJ [108/92](#) (Pt. n.º 13.948/91) e Resolução PGJ n.º [136/97](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Área de Apoio Técnico Administrativo da Central de Inquéritos Policiais e Processos - CIPP, composta de:

- a) Diretoria;
- b) 12 Subáreas de Apoio Administrativo;
- c) Subárea de Serviços Gerais."

Art. 4º. A Subárea transferida de acordo com o artigo 1º desta Resolução, é a que presta os serviços administrativos ao Serviço de Apoio às Audiências - SAA.

Art. 5º. As Secretarias Setoriais das Promotorias - SSP e os Serviços Auxiliares e de Informação - SAI, de que trata o artigo 1º do Ato PGJ [108/92](#) (Pt. n.º 13.948/91), contarão com os serviços administrativos da Área de Apoio Técnico Administrativo da Central de Inquéritos Policiais e Processos - CIPP.

Art. 6º. O Grupo de Atuação Especial de Repressão aos Crimes de Sonegação Fiscal da Capital - GAESF, de que trata o Ato (I) PGJ n.º [20/94](#) (Pt. n.º 7.074/94), contará com os serviços administrativos da Área de Apoio Técnico Administrativo da Central de Inquéritos Policiais e Processos - CIPP.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: [Diário Oficial, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.108, n.13, p.72, de 20 de janeiro de 1998.](#)